



Procedimento Administrativo nº 05.22.0010.0017250/2024-80
Documento id. 05929413

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que a cópia integral digitalizada do presente procedimento instruiu a Ação Civil Pública ajuizada, promovo o arquivamento do presente procedimento administrativo com base no Enunciado CSMP nº 18/2007, determinando à Secretaria as seguintes providências:

- a) anexar no MGP cópia da petição inicial da ACP ajuizada e do protocolo de distribuição eletrônica (ids. 0189/0189.1);
- b) anexar a supramencionada inicial e o respectivo comprovante de distribuição na pasta virtual correspondente, conforme estabelece o artigo 12, inciso XVI, da Portaria da CGMP nº 895/2016, com a redação dada pela Portaria CGMP nº 53/2017;
- c) inserir na planilha própria as informações relativas à ação ajuizada, incluindo o objeto da demanda;
- d) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta destinada às promoções de arquivamento;
- e) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção, da inicial e do protocolo de distribuição eletrônica à 2ª PJTCIJ da Capital para ciência;
- f) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção, da inicial e do protocolo de distribuição eletrônica ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude para ciência;



g) encaminhar, via e-mail, cópia da inicial e do protocolo de distribuição eletrônica à CNDH, CONANDA, Comissão de Direitos Humanos da OAB-RJ, Comissões de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e da ALERJ; Comissões de Direito da Criança e do Adolescente da Câmara do Municipal do Rio de Janeiro e da ALERJ, CDECA, CMDCA, CDEDICA, todos os Conselhos Tutelares do Rio de Janeiro, o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto (MPF), o Defensor Regional de Direitos Humanos (DPU), Unicef, Instituto Alana, Coalizão Pela Socioeducação, OSC Rio pela Paz, Justiça Global, Instituto Fogo Cruzado, Redes da Maré, Anistia Internacional Brasil, Conectas Direitos Humanos, Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e o Instituto dos Defensores dos Direitos Humanos (DDH), Coalização Negra por Direitos, Movimento Moleque, Rede de Comunidades e Movimento contra a Violência, ANDI – Comunicação e Direitos, Agenda 227, Instituto de Defesa da População Negra (IDPN) e Iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial (DMJRACIAL) para ciência;

h) certificar o cumprimento de todos os itens supra e abrir vista para ciência;

i) tudo certificado, com o retorno dos autos à secretaria, finalize-se o presente no MGP e no integra extrajudicial, eis que, a teor do que dispõe a Súmula 9 do CSMP, não se trata de hipótese de remessa àquele Conselho.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025

DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS

Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118